

## **Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Espírito Santo - Etapa Estadual para a 18ª Conferência Nacional de Saúde.**

Dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Espírito Santo - Etapa Estadual para a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo (CES-ES), em sua 269ª (Ducentésima sexagésima Nona) Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra a participação da comunidade como diretriz estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 198, III, estabelecendo o controle social como elemento indissociável da formulação, do acompanhamento e da avaliação das políticas públicas de saúde, como expressão do princípio democrático, da soberania popular e da gestão participativa das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, a serem realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e a propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo;

Considerando que compete ao CES-ES, enquanto órgão colegiado permanente e deliberativo do SUS, nos termos do art. 1º, §2º, inciso II, da Lei 8.142/1990, fortalecer a participação e o controle social, deliberar sobre diretrizes que subsidiem o Plano Estadual de Saúde (PNS) e o ciclo de planejamento governamental na área da saúde;

Considerando que compete ao CES-ES, no âmbito da 18ª Conferência Nacional de Saúde e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, normatizar, orientar e acompanhar o processo conferencial, incluindo a definição de normas, procedimentos e diretrizes metodológicas para a realização das etapas municipais e estadual e da etapa nacional de modo a assegurar a unidade normativa, a coerência metodológica, a legitimidade democrática, a transparência, a participação social qualificada e a efetividade deliberativa do processo ascendente que culminará na etapa nacional;

Considerando que compete ao CES-ES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, convocar, normatizar, orientar e acompanhar o processo conferencial no âmbito da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Espírito Santo, incluindo a definição de normas, procedimentos e diretrizes metodológicas para a realização das etapas municipais e estadual de modo a assegurar a unidade normativa, a coerência metodológica, a legitimidade democrática, a transparência, a participação social qualificada e a efetividade deliberativa do processo ascendente que culminará na etapa Estadual;

Considerando que a 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada entre os dias 2 e 5 de julho de 2023, evidenciou avanços relevantes no fortalecimento da participação social e da democracia sanitária no âmbito do SUS, e que, simultaneamente, revelou desafios institucionais, operacionais e metodológicos que demandam o aperfeiçoamento contínuo das normas, dos procedimentos e dos instrumentos que estruturam e orientam a organização e a realização das conferências de saúde;

Considerando que a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Espírito Santo convocada pela Resolução 1439 de 25 de março de 2026 e a 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, inserem-se em contexto histórico, institucional e social que demanda o fortalecimento do SUS como política pública de Estado, bem como o aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas à garantia e à efetivação do direito fundamental à saúde;

Considerando que a Resolução CES-ES nº 1443, de 15 de abril de 2026, instituiu a Comissão Organizadora e o Comitê Executivo para a 11ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, definindo sua composição, atribuições e competências, e atribuindo-lhes a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar o processo conferencial de forma articulada, democrática, transparente e em estrita consonância com as deliberações do CNS e CES-ES;

Considerando que as diretrizes metodológicas, que constituem instrumento essencial para qualificação dos debates, para a adequada sistematização das diretrizes e propostas, para a organização do processo de relatoria e para a consolidação das deliberações em todas as etapas da 11ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual para a 18ª Conferência Nacional de Saúde e a assegurando que as contribuições oriundas dos territórios sejam incorporadas de forma estruturada, coerente e politicamente consistente, de modo a refletir as demandas e prioridades da sociedade brasileira;

Considerando que as deliberações da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, devem subsidiar o próximo ciclo de planejamento governamental, em especial o PNS e o Plano Plurianual 2028 a 2031, reafirmando o papel das Conferências de Saúde como espaços legítimos de indução de políticas públicas e de pactuação social no âmbito do SUS; e

Considerando a necessidade de assegurar que a 11ª Conferência Estadual de Saúde e a 18ª Conferência Nacional de Saúde, sejam conduzidas e orientadas por princípios democráticos, inclusivos e participativos, com enfoque intersetorial e territorializado, de modo a garantir ampla participação social, valorização da diversidade de vozes, representatividade, acessibilidade, transparência e compromisso com a efetivação do direito fundamental à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo (11ª CES/ES) – Etapa Estadual para a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS) que tem por tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Aprovar as Diretrizes Metodológicas da 11ª Conferência Estadual de Saúde – Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, na forma do Anexo I e Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Compete ao Conselho Estadual de Saúde, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, adotar as providências necessárias à implementação e ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução, podendo expedir atos complementares, quando necessário.

Art. 4º. As datas e local para a realização das Etapas Municipais para a 11ª Conferência Estadual de Saúde – Etapa Estadual para a 18ª Conferência Nacional de Saúde, deverão ser realizadas no período de 16 de março de 2026 a 4 de julho de 2026.

Art. 5º. As datas e local para a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estão previstas para o 1º Primeiro semestre do ano de 2027 e serão definidas, posteriormente, pela Comissão Organizadora das Conferências.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itamar Francisco Teixeira

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo (CES-ES)

Gleikson Barbosa do Santos

Secretário de Estado da Saúde do Espírito Santo

# ANEXO I

## REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE - ETAPA ESTADUAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

### CAPÍTULO I – DA NATUREZA, OBJETIVOS E FINALIDADE

**Art. 1º.** A 11ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, são instâncias de natureza deliberativas do processo conferencial, convocada pelo Conselho Estadual de Saúde, em consonância com a Conselho Nacional de Saúde, conforme a **Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026** e **Resolução CES-ES nº1443, de 16 de abril de 2026**, publicada na Edição 26.707, página 08, do Diário Oficial do Espírito Santo, em 16 de abril de 2026, tem por objetivos:

I – Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

**Art. 2.º** A Conferência tem por finalidade:

- I – Avaliar a situação de saúde no Estado do Espírito Santo;
- II – Formular diretrizes para a política estadual e nacional de saúde;
- III – Eleger delegadas e delegados para a etapa nacional;
- IV – Consolidar propostas oriundas das etapas municipais e regionais.

### CAPÍTULO II – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

**Art. 3º.** A Etapa Estadual será orientada pelos seguintes eixos estruturantes:

- I – Democracia, saúde como direito nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas, justiça socioambiental e o envelhecimento populacional ;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;

### CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º.** A Conferência será organizada pelas seguintes instâncias:

- I – Comissão Organizadora Estadual;
- II – Comissão de Relatoria;
- III – Comissão Eleitoral;
- IV – Grupos de Trabalho (GTs);
- V – Plenária Final.

## CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

**Art. 5º.** Participam da Conferência:

- I – Delegadas(os) com direito a voz e voto;
- II – Convidadas(os) com direito a voz;
- III – Observadoras(es).

**Parágrafo único:** A participação de convidados e observadores na Etapa Estadual ocorrerá somente por meio do **Conselho Estadual de Saúde**, não sendo possível via conselhos municipais.

## CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

### Seção I – Do quantitativo

**Art. 6º.** Serão eleitas **84 pessoas delegadas** para a Etapa Nacional.

**Parágrafo único:** Serão eleitas 84 pessoas delegadas, na 11ª Conferência Estadual de Saúde, para compor a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

### Seção II – Da paridade para a Etapa Nacional

**Art. 7º.** A composição obedecerá à paridade prevista no SUS:

- 50% Usuários → 42 vagas
- 25% Trabalhadores da saúde → 21 vagas
- 25% Gestores e prestadores → 21 vagas

### Seção III – Da distribuição regional

**Art. 8º.** As vagas serão distribuídas proporcionalmente entre os municípios e as Regiões de Saúde do Estado do Espírito Santo:

| Região de saúde | % População (estimada) | Nº de delegados |
|-----------------|------------------------|-----------------|
| Metropolitana   | 40,57%                 | 172             |
| Norte           | 15,09%                 | 64              |
| Central Norte   | 17,92%                 | 76              |
| Sul             | 26,42%                 | 112             |
| <b>Total</b>    | 100%                   | <b>424</b>      |

## Seção IV – Da distribuição por segmento

Exemplo para cada região (proporcional):

- Usuários (as): 50%
- Trabalhadores (as): 25%
- Gestores/Prestadores(as): 25%

## Seção V – Da eleição

**Art. 9º.** A eleição ocorrerá durante a Conferência Estadual, observando:

- I – Inscrição prévia por segmento e região;
- II – Apresentação de candidaturas;
- III – Votação por segmento;
- IV – Apuração pública e transparente;
- V – Registro em ata oficial.

**Art. 10º.** Cada delegado vota apenas em candidatos do seu segmento.

## Seção VI – Critérios de elegibilidade

**Art. 11º.** Poderão se candidatar:

- Delegados eleitos nas etapas municipais/regionais;
- Representantes com atuação comprovada no SUS (Usuário, trabalhador e gestor/prestador de serviço);
- Participantes que atendam aos critérios do Conselho Estadual de Saúde;
- Parágrafo único. Os representantes com atuação comprovada no SUS (Usuário, trabalhador e gestor/prestador de serviço); de acordo com a definição desses atores na Resolução 453/2011 e 8142/2012.

## CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS

**Art. 12º.** As propostas serão organizadas da seguinte forma:

- I – Originárias das conferências municipais;
- II – Sistematizadas por eixo;
- III – Priorizadas nos Grupos de Trabalho;
- IV – Deliberadas na Plenária Final;
- V – Priorizar propostas por eixo, total de 5 propostas por eixo e no máximo 20 por município.

Parágrafo único: Garantir a participação integral de todos os delegados e delegadas, até o fim da 18ª Etapa da Conferência Nacional de Saúde.

## Seção Priorização

**Art. 13º.** Cada grupo de trabalho deverá:

- Selecionar propostas prioritárias;
- Classificar por relevância e viabilidade;
- Aprovação ou supressões parcial ou aglutinação.
- Encaminhar para plenária;
- Aprovação total e as supressões totais.
- Acolher e validar as propostas.

Parágrafo único: Aglutinar apenas quando não houver alteração no sentido ou contexto da proposta.

## CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA

**Art. 14º.** A Conferência seguirá:

- I – Mesas temáticas;
- II – Grupos de trabalho por eixo;
- III – Plenária deliberativa;
- IV – Processo de votação das propostas.

## CAPÍTULO VIII – DAS VOTAÇÕES

**Art. 15º.** As votações ocorrerão:

- Por maioria simples;
- De forma aberta ou eletrônica;

Parágrafo único: Independente da forma de votação, descrito acima, o resultado deverá ser registrado em livro

## CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16º.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 17º.** Este Regimento entra em vigor após aprovação na Plenária de Abertura.



## ANEXO II

**Tabela:** Distribuição de vagas de delegados e delegadas municipais para participar na 11ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

### Metodologia utilizada:

Municípios com até 80 mil habitantes-----eleger 4 **peessoas delegadas(os)** para compor a 11ª Etapa Estadual.

Municípios com até 81 mil a 120 mil habitantes-----eleger 8 **peessoas delegadas(os)** para compor a 11ª Etapa Estadual.

Municípios até 121 mil a 250 mil habitantes-----eleger 12 **peessoas delegadas(os)** para compor a 11ª Etapa Estadual.

Municípios acima de 251mil habitantes-----eleger 20 **peessoas delegadas(os)** para compor a 11ª Etapa Estadual.

| <b>Região metropolitana</b>    | -----     | -----     | -----     | -----      |
|--------------------------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Afonso Cláudio                 | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Aracruz                        | 6         | 3         | 3         | 1          |
| Brejetuba                      | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Cariacica                      | 10        | 5         | 5         | 20         |
| Conceição do Castelo           | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Domingos Martins               | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Fundão                         | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Guarapari                      | 4         | 2         | 2         | 8          |
| Ibatiba                        | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Ibiraçu                        | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Itaguaçu                       | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Itarana                        | 2         | 1         | 1         | 4          |
| João Neiva                     | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Laranja da Terra               | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Marechal Floriano              | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Santa Leopoldina               | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Santa Maria de Jetibá          | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Santa Teresa                   | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Serra                          | 10        | 5         | 5         | 20         |
| Venda Nova do Imigrante        | 2         | 1         | 1         | 4          |
| Viana                          | 4         | 2         | 2         | 8          |
| Vila Velha                     | 10        | 5         | 5         | 20         |
| Vitória                        | 10        | 5         | 5         | 20         |
| <b>Total de delegados (as)</b> | <b>86</b> | <b>43</b> | <b>43</b> | <b>172</b> |

| Municípios (15)             | Usuários<br>(as) | Trabalhadores<br>(as) | Gestor/prestador | Total     |
|-----------------------------|------------------|-----------------------|------------------|-----------|
| <b>Região Central Norte</b> | -----            | -----                 | -----            | -----     |
| Alto Novo Rio               | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| Águia Branca                | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| Baixo Guandu                | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| Colatina                    | 6                | 3                     | 3                | 12        |
| Governador<br>Lindenberg    | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| Linhares                    | 6                | 3                     | 3                | 12        |
| Marilândia                  | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| Mantenópolis                | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| Pancas                      | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| Rio Bananal                 | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| São Domingos do<br>Norte    | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| São Gabriel da Palha        | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| São Roque do Canaã          | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| Sooretama                   | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| Vila Valério                | 2                | 1                     | 1                | 4         |
| Total de delegados<br>(as)  | <b>38</b>        | <b>19</b>             | <b>19</b>        | <b>76</b> |

**Municípios (14)**      **Usuários (as)**      **Trabalhadores (as)**      **Gestor/prestador**      **Total**

| <b>Região Norte</b>            | -----     | -----     | -----     | -----     |
|--------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Água Doce do Norte             | 2         | 1         | 1         | 4         |
| Barra de São Francisco         | 4         | 2         | 2         | 8         |
| Boa Esperança                  | 2         | 1         | 1         | 4         |
| Conceição da Barra             | 2         | 1         | 1         | 4         |
| Ecoporanga                     | 2         | 1         | 1         | 4         |
| Jaguare                        | 2         | 1         | 1         | 4         |
| Montanha                       | 2         | 1         | 1         | 4         |
| Mucurici                       | 2         | 1         | 1         | 4         |
| Nova Venécia                   | 4         | 2         | 2         | 8         |
| Pedro Canário                  | 2         | 1         | 1         | 4         |
| Pinheiros                      | 2         | 1         | 1         | 4         |
| Ponto Belo                     | 2         | 1         | 1         | 4         |
| São Mateus                     | 6         | 3         | 3         | 12        |
| Vila Pavão                     | 2         | 1         | 1         | 4         |
| <b>Total de delegados (as)</b> | <b>32</b> | <b>16</b> | <b>16</b> | <b>64</b> |

| Municípios (26)         | Usuários (as) | Trabalhadores (as) | Gestor/prestador | Total      |
|-------------------------|---------------|--------------------|------------------|------------|
| <b>Região Sul</b>       | -----<br>-    | -----              | -----            | -----      |
| Alegre                  | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Alfredo Chaves          | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Anchieta                | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Apiacá                  | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Atílio Vivacqua         | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Bom Jesus do Norte      | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Cachoeiro de Itapemirim | 6             | 3                  | 3                | 12         |
| Castelo                 | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Divino de São Lourenço  | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Dores do Rio Preto      | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Guaçuí                  | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Ibitirama               | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Iconha                  | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Irupi                   | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Itapemirim              | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Iúna                    | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Jerônimo Monteiro       | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Marataízes              | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Mimoso do Sul           | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Muniz Freire            | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Muqui                   | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Piúma                   | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Presidente Kennedy      | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Rio Novo do Sul         | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| São José do Calçado     | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Vargem Alta             | 2             | 1                  | 1                | 4          |
| Total de delegados (as) | <b>56</b>     | <b>28</b>          | <b>28</b>        | <b>112</b> |

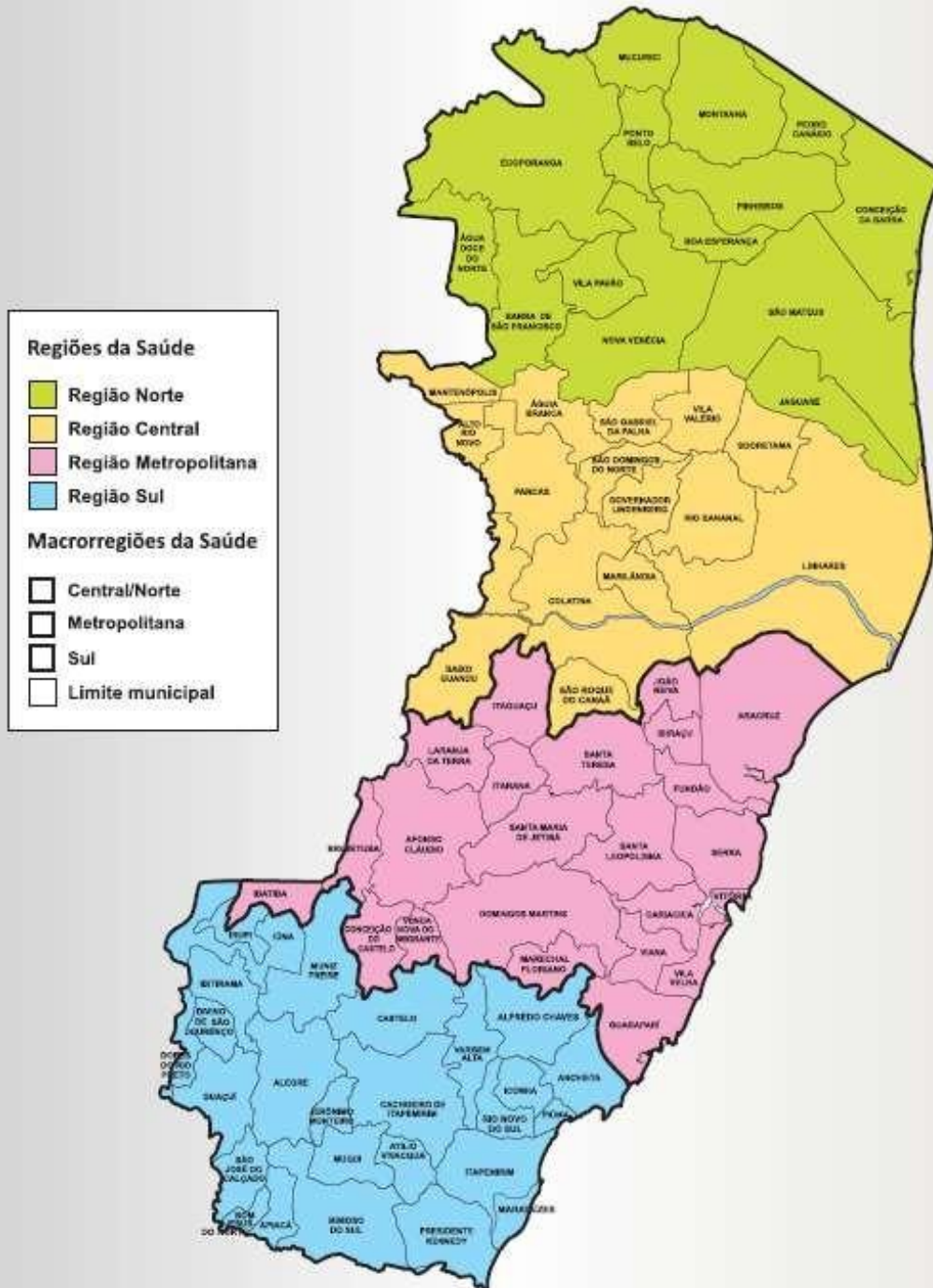
|                                        |     |     |     |     |
|----------------------------------------|-----|-----|-----|-----|
| TOTAL GERAL<br>DE<br>DELEGADOS<br>(AS) | 212 | 106 | 106 | 424 |
|----------------------------------------|-----|-----|-----|-----|

**Resumo final por região:**

- **Metropolitana:** 23 municípios;
- **Central Norte:** 15 municípios;
- **Norte:** 14 municípios;
- **Sul:** 26municípios;

Total: **78 municípios.**

## PLANO DIRETOR DE REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO 2024







Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ITAMAR FRANCISCO TEIXEIRA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
CES - SESA - GOVES  
assinado em 16/04/2026 14:51:34 -03:00

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 16/04/2026 16:17:05 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/04/2026 16:17:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAIKA KARINE SIMOURA NOVELLI (TECNICO EM ENFERMAGEM - QSS - CES - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9XZQ8V>